

Dionísio da Silva Nunes

De: Dionísio da Silva Nunes
Enviado: quarta-feira, 26 de julho de 2017 09:51
Cc: Maria Soledade Almeida Pires
Assunto: Aquisição de Serviços de Coordenação de Segurança em Obras
Anexos: Convite.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	Maria Soledade Almeida Pires 'plcsilva@gmail.com' 'Elsa Curiao' 'a.mfigueiredo@hotmail.com'	Entregue: 26-07-2017 09:51	Lida: 26-07-2017 09:53

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 25-07-2017, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a aquisição de serviços de " Coordenação de Segurança em Obras ". Para o efeito, remete-se o convite e as restantes peças de procedimento onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!


INFORMAÇÃO

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

DE: Chefe da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida

PARA: Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

ASSUNTO: Aquisição de Serviços – Fiscalização de Coordenação de Segurança em Obras -
Aprovação das peças do procedimento – Nomeação de Júri

DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>Aprova as peças de procedimento dispensa a caução e proclamação ao envio do Comité e nomeio o Suplente Júri Eng. Sebastião Eng. Nuno (af) - Sr. Diomísio 25-7-2017 </i></p>	<p>Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal datado de 25-07-2017, foi decidido dar início à abertura de um procedimento que tem por objecto a contratação de prestação de serviços de Fiscalização de Coordenação de Segurança em Obras para as seguintes empreitadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Centro de Inovação do Tejo Internacional, pelo prazo de 6 meses; - Percorso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão, pelo prazo de 4 meses; - Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos, pelo prazo de 4 meses; - Arranjos da Zona Envolvente ao Novo Parque de Máquinas, pelo prazo de 60 dias; - Beneficiação de Caminhos Rurais, pelo prazo de 2 meses; - Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Instalação de Equipamento de Restauração de Apoio à Divulgação do Património Gastronómico da Zona Raiana, Pelo prazo de 6 meses; - Colocação de Camada de Selante em Estradas e Caminhos Municipais, pelo prazo de 30 dias; - Recuperação/Conservação da Antiga Escola da Escusa, pelo prazo de 120 dias. <p>O prazo respeitante à prestação do serviço será de 240 dias.</p> <p>Como foi proposto no referido despacho efetuar-se o procedimento por ajuste direto, propõe-se a aprovação das peças de procedimento:</p> <p>1 – Peças de procedimento; A aprovação, nos termos da alínea a) do nº. 1 e nº. 2 do artº 40º do CCP, do convite e do caderno de encargos.</p>

2 – Entidades a convidar;

De acordo com o estabelecido no nº. 1 do artº 113 e nº. 1 do artº 114 do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artº 113 do CCP e de acordo com a referida deliberação no sentido de convidar a empresa:

Paulo Luis Cristóvão da Silva
plcsilva@gmail.com

Elsa Curião
elsacuriao@gmail.com

Alexandre Marques de Figueiredo
a.mfigueiredo@hotmail.com

De acordo com o nº. 1 do artº 67, deverá V. Exº. proceder à nomeação do júri para o presente procedimento.

Não sendo exigível a apresentação de caução, nos termos do nº 3 do Artº 88 do C.C.P., poderá V. Exª exigir, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar.

À consideração superior.

Marvão, 25 de julho de 2017

Chefe da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida



(Eng. Maria Soledade Almeida Pires)



AJUSTE DIRECTO

AJUSTE DIRECTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRAS

AJUSTE DIRECTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRAS

CONVITE

Exm.º Sr.

O Município de Marvão, de acordo com o despacho datada de 18-07-2017 do Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal vem por este meio convidar V. EX^a. a apresentar proposta para a execução Fiscalização de Coordenação de Segurança das obras identificadas no quadro seguinte em regime de aquisição de serviços, a qual deverá obedecer aos termos e condições seguintes:

I. - Identificação do objecto do contrato e do procedimento:

I.1. Procedimento de ajuste directo para a coordenação de segurança das obras de:

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA FRONTEIRA DE MARVÃO - CENTRO DE INOVAÇÃO DO TEJO INTERNACIONAL			X	X	X	X	X	X		
PERCURSO PEDESTRE ENTRE A FONTE DA PIPA E AS PORTAS DE RODÃO - MARVÃO	X	X	X	X						
REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FRONTEIRA DE MARVÃO - PORTO ROQUE - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS	X	X	X	X						
ARRANJOS DA ZONA ENVOLVENTE AO NOVO PARQUE DE MÁQUINAS	X	X								
BENEFICIAÇÃO DE CAMINHOS RURAIS	X	X								
RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA FRONTEIRA DE MARVÃO - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE APOIO À DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO GASTRONÓMICO DA ZONA RAIANA			X	X	X	X	X	X		
COLOCAÇÃO DE CAMADA SELANTE EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS		X								
RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DA ESCUSA	X	X	X	X						

O prazo respeitante à aquisição de serviços é o constante no quadro acima, de acordo com o prazo de execução das empreitadas, uma vez que estas decorrerão em simultâneo, de acordo com os prazos indicados acima e iniciar-se-á imediatamente à adjudicação.

I.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP)

II – Entidade adjudicante / Órgão contratante/ Esclarecimentos / Cópias / Consultas

II.1. A entidade adjudicante é o Município de Marvão, através da respectiva Câmara Municipal, sita no Largo de Santa Maria – Marvão, C.P. 7330 – 101 Marvão, Telef 245 909 130, Fax 245 993 526, email divisao.obras@cm-marvao.pt

II.2. O órgão contratante é a Câmara Municipal de Marvão, representada pelo seu Presidente, entidade competente para autorizar a despesa, dado o seu valor, por aplicação do disposto no art.º 18.º, do DL n.º 197/99. de 8 de Junho.

II.3. Nos pedidos de esclarecimentos, os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço e números de telefone, fax e email, cumprindo integralmente o disposto no art.º 74.º do DL n.º 6/96, de 31/1 – Código do Procedimento Administrativo.

III Fundamentação da escolha do procedimento

III.1. Dada a dimensão das obras a realizar e atendendo que algumas se realizarão no mesmo aglomerado urbano, estima-se a aquisição deste serviço em **6.100,00 €**, ao que acresce o valor do IVA em vigor, conforme se descreve no quadro abaixo, optou-se pelo recurso ao ajuste directo nos termos e de acordo com o previsto no nº 1 do art.º 20.º do CCP.

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA FRONTEIRA DE MARVÃO - CENTRO DE INOVAÇÃO DO TEJO INTERNACIONAL			250	250	250	250	250	250		
PERCURSO PEDESTRE ENTRE A FONTE DA PIPA E AS PORTAS DE RODÃO - MARVÃO	200	200	200	200						
REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FRONTEIRA DE MARVÃO - PORTO ROQUE - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS	200	200	200	200						
ARRANJOS DA ZONA ENVOLVENTE AO NOVO PARQUE DE MÁQUINAS	150	150								
BENEFICIAÇÃO DE CAMINHOS RURAIS	200	200								
RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA FRONTEIRA DE MARVÃO - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE APOIO À DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO GASTRONÓMICO DA ZONA RAIANA			250	250	250	250	250	250		
COLOCAÇÃO DE CAMADA SELANTE EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS		200								
RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DA ESCUSA	150	150	150	150						

IV – Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

IV.1. O adjudicatário deverá entregar os seguintes documentos:

- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do Artº 55 do CCP;
- Comprovativo de possuir a situação regularizada relativamente ao Estado e à Segurança Social;
- Declaração emitida conforme anexo I ao Código dos Contratos Públicos.
- Declaração do concorrente em conformidade com a al. c) do nº. 2 do artº 3 da Portaria nº. 149/2015 de 26 de maio, que segue em anexo.

V – Local, prazo e forma de entrega da proposta

V.1. As propostas deverão ser entregues por mail, no endereço indicado em II. 1. nos dias úteis, entre as 9 e as 16 horas.

V.2. A data limite para a entrega das propostas são as 16 horas do dia **2017/07/31**

V.3. As propostas deverão identificar a designação do procedimento e da entidade adjudicante e para além do preço global, deverão indicar o custo associado a cada obra, uma vez que os pagamentos serão efectuados por cada obra identificada, o nome ou designação do concorrente, devendo ser apresentadas por mail no endereço acima indicado.

V.4. A data limite fixada no n.º V.2. pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o convite, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não forem oportunamente fornecidos ou prestados.

VI – Elementos que a proposta deve conter:

VI.1. As propostas devem apresentar os seguintes elementos:

- Preço mensal e total em euros, indicado por extenso, para cada uma das obras indicadas em I.1, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. Deverá ainda indicar o preço global da proposta, não incluindo o IVA, indicado por extenso, mencionando expressamente a sua não inclusão. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante de algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.
- Condições de pagamento elaboradas de acordo com as datas – chave constantes do planeamento de cada empreitada.
- Mapa contendo o plano de execução dos trabalhos.
- Declaração do técnico com a habilitação específica para a execução da fiscalização de coordenação de segurança.

VI.2. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere necessários ao esclarecimento da proposta.

VI.3. Documentos justificativos da apresentação de preço anormalmente baixo.(se aplicável)

VI.4. A proposta deve ser acompanhada de declaração identificadora do concorrente contendo a aceitação do conteúdo deste convite.

VI.5. Não são admitidos documentos em língua estrangeira, salvo se acompanhados de tradução legalizada.

VII – Critério de adjudicação

VII.1. O critério de adjudicação será o de mais baixo preço.

VIII – Contrato / Caução / Garantia

VIII.1. É dispensada contrato será reduzido a escrito nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 95.º do CCP.

VIII.2. Não é exigida caução por o valor do contrato se confinar nos limites do art.º 88.º do CCP

IX – Negociação

IX.1. O presente procedimento não será sujeito a negociação.

X – Publicitação

X. As peças do presente procedimento estão patentes no endereço indicado em II.1.

XI – Prazo de execução dos serviços de coordenação de segurança

XI.1. Iniciar a prestação de serviços imediatamente após a adjudicação e durante o prazo de execução de cada uma das empreitadas:

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA FRONTEIRA DE MARVÃO - CENTRO DE INOVAÇÃO DO TEJO INTERNACIONAL			X	X	X	X	X	X		
PERCURSO PEDESTRE ENTRE A FONTE DA PIPA E AS PORTAS DE RODÃO - MARVÃO	X	X	X	X						
REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FRONTEIRA DE MARVÃO - PORTO ROQUE - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS	X	X	X	X						
ARRANJOS DA ZONA ENVOLVENTE AO NOVO PARQUE DE MÁQUINAS	X	X								
BENEFICIAÇÃO DE CAMINHOS RURAIS	X	X								
RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA FRONTEIRA DE MARVÃO - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE APOIO À DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO GASTRONÓMICO DA ZONA RAIANA			X	X	X	X	X	X		

COLOCAÇÃO DE CAMADA SELANTE EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS		X								
RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DA ESCUSA	X	X	X	X						

O prazo respeitante à aquisição de serviços é o constante no quadro acima, de acordo com o prazo de execução das empreitadas, uma vez que estas decorrerão em simultâneo, de acordo com os prazos indicados acima e iniciar-se-á imediatamente à adjudicação.

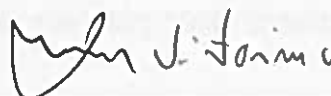
XII – Condições da execução dos serviços

XII. 1 A empresa ou o técnico responsável pelo acompanhamento de coordenação de segurança deverá apresentar relatórios mensais, estar presente nas reuniões semanais de obra, para cada empreitada, para além da fiscalização corrente durante os restantes dias, assim como dar cumprimento ao disposto no Dec-Lei 273/2003, de 29/10 e demais legislação específica.

Com os melhores cumprimentos

Marvão, 20/07/2017

✓ Presidente da Câmara



(Eng. Victor Manuel Martins Frutuoso)

ANEXO: Modelo do anexo I do Código dos Contractos Públicos

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Declaração

(a que se refere a alínea c) do nº. 2 do artº 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05)

Nome, com o número de identificação fiscal, residente, declara, sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea c) do nº. 2 do artº 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento à celebração do respetivo contrato.

....., .. de de 2015

